



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACONDE

ESTÂNCIA CLIMÁTICA — ESTADO DE SÃO PAULO
RUA DUQUE DE CAXIAS, 236 — FONE PBX (0196) 62-1116

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.453/86

De 10.11.86

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, a través do Titular da Pasta de Educação, objetivando o desenvolvimento do Pro grama.

Dr. Lourival Lindório de Faria, Prefeito Municipal da Es tância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso das suas at ribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancio na e promulga a seguinte:

L E I:

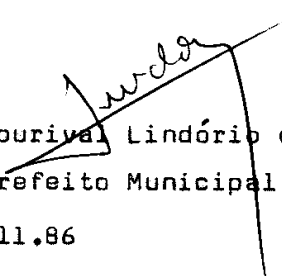
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Con vênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Se cretaria da Educação, objetivando o desenvolvimento de pro grama de fornecimento de merenda escolar às crianças ins critas no programa Educação Pré - Escolar.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais su plementares, até o limite dos recursos repassados ao Muni-
cípio através do Convênio de que trata o artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo gadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 10 de no vembro de 1.986.


Dr. Lourival Lindório de Faria
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 10.11.86

Notificados os interessados na data supra.


Hugo César de Souza Corrêa
Chefe de Gabinete